

**MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**  
**CRENCIAMENTO Nº. 1/2019**

O Município de Mercedes, Estado do Paraná, torna público a seguinte retificação ao Edital relativo ao Processo Administrativo para **CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ARRECAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE MERCEDES:**

**1** – Considerando a migração do sistema de gerenciamento da arrecadação da remuneração dos serviços de abastecimento de água potável prestados pelo Município de Mercedes, que afeta a forma da arrecadação, torna-se pública a retificação dos itens 1.2, 3.1, 3.4, 5.1 e 6.4 à 6.9 do Edital de Credenciamento n.º 1/2019, na forma que segue:

“1.2 – OBJETO

CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, OFICIAIS OU NÃO, PARA EFETUAR A ARRECAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE MERCEDES, ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN.

.....”

“3.1 – Os valores a serem pagos em face da prestação dos serviços são os seguintes:

Item	Qtd	Unidade	Produto	R\$ Unit.	R\$ Total
1	20760	unid	Documentos de Arrecadação Municipal - DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio de arquivo magnético ou mediante a entrega física dos documentos de valores arrecadados. Documento a ser pago no guichê da instituição financeira.	1,40	29.064,00
2	2760	unid	Documentos de Arrecadação Municipal - DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio de arquivo magnético ou mediante a entrega física dos documentos de valores arrecadados, por meio de débito automático em conta-corrente.	1,40	3.864,00
3	20760	unid	Documentos de Arrecadação Municipal - DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio de arquivo magnético ou mediante a entrega física dos documentos de valores arrecadados, por meio do Correspondente Bancário, Banco Postal e Casa Lotérica.	1,40	29.064,00
4	20760	unid	Documentos de Arrecadação Municipal - DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio de arquivo magnético	1,40	29.064,00

<b>Item</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unidade</b>	<b>Produto</b>	<b>R\$ Unit.</b>	<b>R\$ Total</b>
			ou mediante a entrega física dos documentos de valores arrecadados, por meio dos Home/Office Banking, Central de Atendimento/Telefone, internet banking e Terminais de Auto-Atendimento.		

*Total Geral: R\$ 32.928,00 (trinta e dois mil, novecentos e vinte e oito reais)."*

“3.4 – Os interessados poderão pleitear o credenciamento em um ou em quantos itens de modalidade de arrecadação lhes aprouver.”

“5.1 - As instituições financeiras, oficiais ou não, que tiverem interesse em credenciar-se e contratar deverão apresentar os seguintes documentos devidamente encadernados e AUTENTICADOS, ou acompanhados do original para autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitações (salvo os documentos emitidos via internet):  
.....”

“6.4 - A CONTRATADA ficará responsável pela administração do recebimento da remuneração dos serviços de abastecimento de água potável prestados pelo CONTRATANTE, representados por Documento de Arrecadação Municipal – DAM, com código de barras padrão FEBRABAN.

6.4.1 - Ao proceder a arrecadação, deve a CONTRATADA atestar no corpo do documento de arrecadação, por meio de carimbo, autenticação mecânica ou impressa, o recebimento do respectivo valor, com o registro da data de sua efetivação, ou então anexar ao documento de arrecadação impresso com a informação da quitação, exceto quando se tratar de débito automática em conta-corrente.

6.4.2 – A aceitação de cheques para pagamento da remuneração a ser arrecadada é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.4.3 – A atividade de arrecadação será desenvolvida sem subordinação, vínculo de emprego ou relação de trabalho.

6.5 - A CONTRATADA não se responsabilizará pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, competindo-lhe, tão somente, recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

I. o documento de arrecadação não seja adequado ao padrão FEBRABAN;

II. o documento de arrecadação for impróprio;

III. o documento de arrecadação vencido contenha no campo de informações complementares “NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO”;

IV. documento de arrecadação vencido emitido em anos anteriores;

V. o documento de arrecadação contiver emendas e rasuras;

VI. documento de arrecadação com valor em Valor de Referência (VR).

6.6 - Nos casos de recebimento indevido dos documentos de arrecadação a CONTRATADA assume total e integral responsabilidade pelo repasse das diferenças dos valores recebidos a menor, acrescidos das penalidades legais a que estão sujeitas até a data do efetivo recolhimento.

6.7 - A CONTRATADA recolherá as arrecadações, de acordo com as instruções de preenchimento e cálculos emanados pelo CONTRATANTE.

6.8 - A CONTRATADA repassará o produto da arrecadação ao CONTRATANTE no 2º (segundo) dia útil após a data do recebimento.

6.8.1 - O repasse do produto de arrecadação será efetuado por meio de crédito em conta de livre movimentação da CONTRATANTE em instituição financeira oficial, devidamente informada à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no item 6.8.

6.8.2 - A não observância do prazo estabelecido no item 6.8 implicará na obrigatoriedade de remuneração pela CONTRATADA ao CONTRATANTE com base na Taxa Referencial de Títulos Federais (Selic), calculada pela variação da mesma da data prevista para repasse após o recebimento até a data do efetivo repasse.

6.9 - A CONTRATADA disponibilizará a CONTRATANTE as informações relativas a arrecadação, por meio de teletransmissão eletrônica, até as 23:00 horas do dia da arrecadação.

6.9.1 - Após a retirada do meio de teletransmissão eletrônico por parte do CONTRATANTE, fica estabelecido o prazo semanal para leitura e devolução a CONTRATADA.

6.9.2 - No caso de apresentação de inconsistência a CONTRATADA, por sua vez, deverá regularizar dentro de 24 horas após a recepção do comunicado de inconsistência.

6.9.3 - Na caracterização de diferenças ou faltas de prestação das contas recebidas na CONTRATADA caberá ao CONTRATANTE o envio de cópias das contas que originaram a diferença, para regularização, dentro de 48 horas.

6.9.4 - Na caracterização de documentos de arrecadação recebidos pela CONTRATADA, fora da condição estabelecida nos itens 6.4 e 6.5, caberá ao CONTRATANTE, tão somente, o envio dos dados constantes do DAM e dos valores repassados pela CONTRATADA, juntamente com os DAM's das DIFERENÇAS dos valores recebidos a menor, acrescidos das penalidades legais a que estiverem sujeitos, até a data do efetivo recolhimento.”

2 – Em decorrência da retificação o edital, na forma do item anterior, torna-se pública a retificação das cláusulas 1.1 à 1.6 da Minuta de Contrato, anexa ao Edital de Credenciamento n.º 1/2019, na forma que segue:

“1.1 - A CONTRATADA ficará responsável pela administração do recebimento da remuneração dos serviços de abastecimento de água potável prestados pelo CONTRATANTE, representados por Documento de Arrecadação Municipal – DAM, com código de barras padrão FEBRABAN.

1.1.1 - Ao proceder a arrecadação, deve a CONTRATADA atestar no corpo do documento de arrecadação, por meio de carimbo, autenticação mecânica ou impressa, o recebimento do respectivo valor, com o registro da data de sua efetivação, ou então anexar ao documento de arrecadação impresso com a informação da quitação, exceto quando se tratar de débito automática em conta-corrente.

1.1.2 – A aceitação de cheques para pagamento da remuneração a ser arrecadada é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

1.1.3 – A atividade de arrecadação será desenvolvida sem subordinação, vínculo de emprego ou relação de trabalho.

1.2 - A CONTRATADA não se responsabilizará pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, competindo-lhe, tão somente, recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

I. o documento de arrecadação não seja adequado ao padrão FEBRABAN;

II. o documento de arrecadação for impróprio;

III. o documento de arrecadação vencido contenha no campo de informações complementares “NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO”;

IV. documento de arrecadação vencido emitido em anos anteriores;

V. o documento de arrecadação contiver emendas e rasuras;

VI. documento de arrecadação com valor em Valor de Referência (VR).

1.3 - Nos casos de recebimento indevido dos documentos de arrecadação a CONTRATADA assume total e integral responsabilidade pelo repasse das diferenças dos valores recebidos a menor, acrescidos das penalidades legais a que estão sujeitas até a data do efetivo recolhimento.

1.4 - A CONTRATADA recolherá as arrecadações, de acordo com as instruções de preenchimento e cálculos emanados pelo CONTRATANTE.

1.5 - A CONTRATADA repassará o produto da arrecadação no 2º (segundo) dia útil após a data do recebimento.

1.5.1 - O repasse do produto de arrecadação será efetuado por meio de crédito em conta de livre movimentação da CONTRATANTE em instituição financeira oficial, devidamente informada à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no item 1.5.

1.5.2 - A não observância do prazo estabelecido no item 1.5 implicará na obrigatoriedade de remuneração pela CONTRATADA ao CONTRATANTE com base na Taxa Referencial de Títulos Federais (Selic), calculada pela variação da mesma da data prevista para repasse após o recebimento até a data do efetivo repasse.

1.6 - A CONTRATADA disponibilizará a CONTRATANTE as informações relativas a arrecadação, por meio de teletransmissão eletrônica, até às 23:00 horas do dia da arrecadação.

1.6.1 - Após a retirada do meio de teletransmissão eletrônico por parte do CONTRATANTE, fica estabelecido o prazo semanal para leitura e devolução a CONTRATADA.

1.6.2 - No caso de apresentação de inconsistência a CONTRATADA, por sua vez, deverá regularizar dentro de 24 horas após a recepção do comunicado de inconsistência.

1.6.3 - Na caracterização de diferenças ou faltas de prestação das contas recebidas na CONTRATADA caberá ao CONTRATANTE o envio de cópias das contas que originaram a diferença, para regularização, dentro de 48 horas.

1.6.4 - Na caracterização de documentos de arrecadação recebidos pela CONTRATADA, fora da condição estabelecida nos itens 1.1 e 1.2, caberá a CONTRATANTE, tão somente, o envio dos dados constantes do DAM e dos valores repassados pela CONTRATADA, juntamente com os DAM's das DIFERENÇAS dos valores recebidos a menor, acrescidos das penalidades legais a que estiverem sujeitos, até a data do efetivo recolhimento.”

**3** – Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Credenciamento n.º 1/2019.

**4** – Os contratos vigentes, decorrentes do Edital de Credenciamento n.º 1/2019, celebrados com instituições financeiras, deverão ser aditados para se adequarem a retificação em tela. Demais contratos, em tempo oportuno, deverão ser rescindidos.

**5** - O Edital do procedimento licitatório encontra-se disponível aos interessados na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, Paço Municipal, na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, centro, na Cidade de Mercedes - PR, bem como, no site [www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br), *link* licitações.

Mercedes – PR, 23 de fevereiro de 2023.

**Laerton Weber**  
**PREFEITO**